



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 417

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 417

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.680, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

449051.11.02 – 10.301.0018-1.005 Obras e Inst. – Emenda 021.009.20281 R\$200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

2.4.2.8.03.1.1	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	Valor do Excesso	200.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de junho de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.681, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.715/1988, que trata sobre denominação de conjunto habitacional de Buritama e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 1.715 de 09 de dezembro de 1988, que dispõe sobre denominação de conjunto habitacional de Buritama.

“Art. 1º -

Parágrafo Único – Para todos os fins legais e registrares, fica reconhecido oficialmente que o “Conjunto Habitacional Luiz Antonio Severino” possuía nomenclatura de Conjunto Habitacional Buritama “A” desde a sua aprovação inicial até a edição da Lei Municipal nº 1.715/88.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 417

Página 3 de 5

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 24 de junho de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.682, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saude

4.4.90.52.26.02-10.301.0018-1.021 Equip. e Material P. Emenda2021.072.21114 R\$60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de

receita orçamentária:

2.4.2.8.03.1.1	Fonte: 02 Estado	Valor R\$
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA		
ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	Valor do Excesso	60.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de junho de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.683, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2021 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 417

Página 4 de 5

promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para criação de reforço das seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saude

3.3.90.30.17.02–10.301.0018-2.014 Mat. de Consumo - Emenda 2021.085.21287

R\$450.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.8.03.1.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	Fonte: 02 Estado Valor R\$ Valor do Excesso 450.000,00
---	---

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei, não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Le Complementar n. 173/20.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 24 de junho de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 4.505, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre alteração na composição do Comitê especializado Municipal para o Monitoramento do Avanço do Novo Coronavírus/ COVID-19 no Município de Buritama – SP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que através do Decreto Municipal nº 4.355 de 13 de maio de 2020, foi instituído o Comitê Municipal para o Monitoramento do Avanço do Novo Coronavírus/COVID-19 no Município de Buritama/SP, alterado posteriormente através do Decreto nº 4.431/2020;

Considerando que se faz necessário de alterar novamente o membro representante do Comando da Polícia Militar de Buritama, bem como o representante da Entidade Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

D E C R E T A:

Art. 1º – Ficam nomeados LUIZ CARLOS MARTINS e ERIKA CRISTINA FEROLDI ROSA para compor o COE - Comitê Especializado Municipal de Buritama, criado e instituído pelo Decreto Municipal nº 4.355 de 13 de maio de 2020.

Art. 2º - Em razão da nomeação tratada no artigo anterior, fica assim composto o COE:

I – Rodrigo Zacarias dos Santos – Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de junho de 2021

Ano III | Edição nº 417

Página 5 de 5

II - Edilson Carlos de Paiva - Diretor de Saúde do Município de Buritama.

III - Claudia Regina de Oliveira Moutinho - Enfermeira da Vigilância Sanitária de Buritama.

IV - Erika Cristina Feroldi Rosa - Enfermeira Responsável Técnica do Serviço de Enfermagem da Santa Casa de Misericórdia São Francisco.

V - Gislaine Murakami Rodrigues - Diretora do Setor de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Buritama.

VI - Grazielle Chaves Coletta Teixeira - Enfermeira Responsável Técnica pelo Serviço de Enfermagem do Lar dos Velhos São Camilo de Leles.

VII - Luis Carlos Martins - Segundo Sargento da Polícia Militar, Comandante do 8º GP.

VIII - Luiz Carlos Dias - Agente de Saneamento da Vigilância Sanitária do Município de Buritama.

VIX - Mirlene Cristina de Freitas Garcia - Enfermeira Responsável Técnica da Vigilância Epidemiológica do Município de Buritama.

IX - Renata Chitomi Onishi - Médica da Vigilância Epidemiológica de Buritama

XI - Rosilaine Aparecida dos Santos Brandão - Sargenta da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo/ Comandante da Base Comunitária de Buritama.

XII - Vânia Cristina Frazatti Gambera Dias - Diretora do Departamento de Educação do Município de Buritama.

XIII - José Venicius Trindade Dias - Controlador Interno do Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.431/2020.

Buritama/SP, 23 de junho de 2021, 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria